



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTAMENTO Nº 03/2026

TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTAMENTO AO CONTRATO Nº 05/2022 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE LICENÇA DE SOFTWARES, DESTINADOS À ADMINISTRAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021.

Pelo presente e na melhor forma de direito, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 22.182.519/0001-70, com sede na Avenida Eduardo Roberto Daher, 1135 – Centro – Itapecerica da Serra – SP – CEP 06850-040, representado pelo senhor **Rafael de Jesus Freitas**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade com RG nº 20.393.176-2 e do CPF/MF nº 146.010.888-44, Registro no CRA – SP nº 6-004024, residente e domiciliado na Estrada de Itapecerica, 2880 - apartamento 116 – B - Vila Prel - São Paulo - SP, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa, **CONAM CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA** – com sede na Rua Marquês de Paranaguá, 348 – 7º andar – Consolação – São Paulo – SP CEP 01303-050, neste ato representada legalmente na forma de seus atos constitutivos ou suas alterações pelo senhor **Douglas Rodrigues Caetano**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade com RG nº 27.331.518-3 e do CPF/MF nº 175.853.458-36, doravante designado **CONTRATADA**, resolvem **PRORROGAR** o Contrato nº 05/2022, firmado em 01 de março de 2022, em face dos pareceres exarados no referido Pregão Presencial nº 02/2021 e devidamente autorizado nos seguintes termos:

CLÁUSULA I - Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses ou até que se conclua novo processo de contratação, o prazo contratual de que trata a Cláusula Segunda do Contrato em questão, com base no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA II - Fica corrigido, nos termos da Cláusula Terceira o valor global passa a ser de R\$ 63.542,16 (sessenta e três mil, quinhentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos), pagos em doze parcelas iguais de R\$ 5.295,18 (cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos), do Contrato em questão, devidamente corrigido pelo Índice INPC (IBGE), no percentual de 4,303070%.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA III – Fica substituído, nos termos da Cláusula Décima – Da Execução do Contrato, Sra. Vera Lucia Rossi Ferreira pelo Sr. Alexandre Xavier de Souza – Diretor Administrativo e Previdenciário.

CLÁUSULA IV – Ficam mantidas as demais condições não referidas no presente Termo.

E, achando-se assim justas e contratadas, assinam este Termo em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Itapeçerica da Serra, 27 de fevereiro de 2026.

**Instituto de Previdência do Município
de Itapeçerica da Serra - ITAPREV
CONTRATANTE**

**CONAM Consultoria em Administração Municipal Ltda
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1ª. _____

2ª. _____